



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 151/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Arquiteto e Urbanista **JENNER PORTO SOARES**, residente e domiciliado na Av. Agenor Magalhães, nº 1054 – Bairro Amaralina – Bom Jesus Da Lapa – Bahia, portador do CPF nº 711.131.265-15, RG nº 719675405 SSP/BA e CAU/BA nº A74884-6, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 151/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 039/2022, assinado em 01 de abril de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 151/2022, que tem como objeto a Contratação para elaboração de projeto urbanístico para uma área de 120.000m<sup>2</sup>; localizado na agrovila 02 em Serra do Ramalho/BA, contemplando a indicação para a localização de equipamentos públicos como: Escola, Posto de Saúde, Praça, Complexo de Segurança, Quadra Coberta, Assistência social, espaço para três Igrejas, Campo Society e Lotes Residenciais e Comerciais, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 039/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 31 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 28 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

**JENNER PORTO SOARES**

Jenner Porto Soares

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: